

Estudo Técnico Preliminar

ETP



NDICE

1.	INTRODUÇÃO	3
2.	DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE	3
3.	DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	6
3.15.	Da Subcontratação	7
3.16.	Garantia da contratação	7
4.	DO LEVANTAMENTO DE MERCADO	7
5.	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO	9
6.	ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES	11
7.	ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO	11
8.	JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO	11
9.	CONTRATAÇÕES CORRELATAS	12
10.	DOS RESULTADOS PRETENDIDOS	12
11.	PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO	12
12.	DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS	12
13.	POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	13



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. Consoante disposto no art. 6º, inciso XX, c/c Art. 18, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o presente Estudo Técnico Preliminar destina-se à formalização da primeira etapa do planejamento da contratação pública em apreço;
- 1.2. Os elementos que compõem o presente Estudo Técnico Preliminar, contemplam os requisitos estabelecidos no Art. 9º da Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022.
- 1.3. Apresentaremos neste documento a caracterização do interesse público na contratação em tela, estando presentes as características do objeto e a indubitável necessidade da futura avença;
- 1.4. Como instrumento que antecede ao Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar ora estatuído, demonstrará, ainda, que a contratação em comento constitui a melhor solução para a necessidade pública intentada pela Administração Municipal.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo analisar a futura contratação de empresa especializada no fornecimento de **PNEUS NOVOS**, destinados a atender à frota de veículos sob a responsabilidade das Secretarias Municipais de **SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL e ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**;
- 2.2. A frota pública é elemento essencial para a execução dos serviços públicos de transporte escolar, deslocamento de pacientes, entrega de insumos, visitas domiciliares e ações administrativas, cuja regularidade depende diretamente das condições de manutenção e segurança dos veículos utilizados. Assim, a substituição periódica de pneus desgastados é indispensável para assegurar a eficiência operacional e a integridade dos usuários e servidores, evitando riscos de acidentes e interrupções nas atividades públicas;
- 2.3. A demanda visa, portanto, garantir o funcionamento adequado dos veículos que integram a estrutura de transporte das secretarias municipais, com destaque para os veículos escolares, ambulâncias, veículos de transporte administrativo e de apoio logístico aos programas sociais. O desgaste natural decorrente do uso intenso dos automóveis, aliado às condições das vias públicas, impõe a necessidade de renovação dos pneus de forma planejada e responsável, conforme os parâmetros técnicos de segurança recomendados pelos fabricantes e pelos órgãos de trânsito;
- 2.4. No âmbito da função introversa da Administração Pública, a aquisição visa otimizar a gestão da frota municipal, reduzindo custos com manutenção corretiva e aumentando a disponibilidade dos veículos para atendimento das demandas diárias. Essa medida reflete diretamente na função extroversa da Administração, uma vez que a eficiência dos serviços de transporte impacta na qualidade do atendimento prestado à população — seja no deslocamento seguro de estudantes da rede municipal, no transporte de pacientes para tratamento de saúde, ou no apoio logístico aos programas sociais;
- 2.5. Desse modo, a contratação em questão materializa o interesse público imediato, ao garantir a continuidade e eficiência dos serviços públicos essenciais, e o interesse público mediato, ao contribuir para a segurança, a economicidade e a melhoria da infraestrutura pública municipal. Além de atender aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade, a iniciativa está alinhada ao dever constitucional de promover serviços públicos adequados e contínuos, conforme previsto na Constituição Federal e



na Lei nº 14.133/2021, que estabelece as diretrizes para contratações públicas sustentáveis e vantajosas à coletividade;

- 2.6. A execução das ações descritas será de competência legal das Secretarias da **SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL e ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**;
- 2.7. Neste cenário, a projeção da demanda foi constituída com base no quantitativo disponibilizado pelas Secretarias mencionadas no tópico acima.

3. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO

- 3.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual – PCA de 2025 com publicação no Plano Nacional de Contratação Pública - PNCP, com descrição por bens materiais, alinhado conforme o inciso II do § 1º do art. da 18 Lei nº 14.133/2021.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A **CONTRATADA** será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável a execução do objeto;
- 4.2. A **CONTRATADA** será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Estudo Técnico Preliminar, isentando a **CONTRATANTE** de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;
- 4.3. Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Estudo Técnico Preliminar qualquer relação de emprego entre a **CONTRATANTE** e os empregados da **CONTRATADA**;
- 4.4. A **CONTRATADA** se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do fornecimento/execução do objeto deste Estudo Técnico Preliminar, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale refeição e outros benefícios exigidos, e ou firmados em convenções ou acordos coletivos, legalmente firmados e registrados no MTE.
- 4.5. A inadimplência da **CONTRATADA** para com encargos, não transfere a **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- 4.6. A **CONTRATADA** deverá adotar todas as medidas para cumprimento das normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da **CONTRATANTE**;
- 4.7. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da **CONTRATANTE**, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da **CONTRATANTE**;
- 4.8. A **CONTRATADA** deverá acatar todas as orientações da **CONTRATANTE**, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 4.9. A **CONTRATADA** deverá manter, durante o fornecimento do objeto deste Estudo Técnico Preliminar, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.10. A **CONTRATADA** deverá fornecer os produtos requisitados com observância aos critérios de qualidade, estabelecidos no edital e anexos, observando o registro nos



órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos e/ou insumos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;

- 4.11. A **CONTRATADA** deverá garantir a quantidade e a qualidade dos produtos a serem fornecidos, devendo, quando solicitado, substituir prontamente o produto que porventura não atenda aos requisitos contratados, providenciando, também, o produto que no momento possa estar em falta em seu estabelecimento, por outro de igual ou superior qualidade, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
- 4.12. Todos os bens a serem fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, e estar em conformidade com os padrões de segurança e qualidade estabelecidos pelas normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas do Inmetro;
- 4.13. A entrega dos bens deverá ocorrer nos locais, datas e horários indicados pelas Secretarias Requisitantes, conforme a demanda destas, observando rigorosamente os prazos estabelecidos;
- 4.14. Os produtos deverão ter garantia total de no mínimo 05 (cinco) anos, contados a partir da data do recebimento
- 4.15. Os produtos deverão ter garantia total de no mínimo 05 (cinco) anos, contados a partir da data do recebimento;
- 4.16. No caso de o produto apresentar defeito e, conseqüentemente, ser substituído, a garantia será contada a partir da nova data de entrega;
- 4.17. O ônus de correção de defeitos apresentados pelos produtos, ou substituição dos mesmos, será suportado exclusivamente pela **CONTRATADA**.
- 4.18. **Da Subcontratação**
- 4.18.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.
- 4.19. **Garantia da contratação**
- 4.19.1. Poderá ser exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

5. DAS ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

- 5.1. Com base nos Documentos de Formalização de Demanda, elaborados pelas Secretarias Municipais de **SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL e ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, chegou-se aos quantitativos a seguir alinhados, contendo a descrição dos itens.

Quantidades referentes a Secretaria Municipal de Saúde

ITEM	DESCRIÇÃO	PLACA	PNEUS DIANTEIRO	PNEUS TRASEIRO	QUANT.	TOTAL ANUAL	OBSERVAÇÕES / PERÍODO
1	UNO	QYA7409	175/70/R14	175/70/R14	4	8	A cada 06 meses
2	FIORINO	QYV1F38	175/70/R14	175/70/R14	4	12	A cada 03 meses
3	FIORINO	PDB1223	175/70/R14	175/70/R14	4	12	A cada 03 meses
4	DUCATO	QYR1B08	225/75/R16	225/75/R16	4	8	A cada 04 ou 05 meses
5	SPRINTER	PFY0372	225/75/R16	225/75/R16	4	8	A cada 04 ou 05 meses
6	MASTER	SOG4E73	225/75/R16	225/75/R16	4	12	A cada 04 ou 05 meses



Quantidades referentes a Secretaria Municipal de Educação

ITEM	DESCRIÇÃO	PLACA	PNEUS DIANTEIRO	PNEUS TRASEIRO	QUANT.	TOTAL ANUAL	OBSERVAÇÕES / PERÍODO
1	UNO	PCQ3808	175/70/R14	175/70/R14	4	8	A cada 06 meses
2	GRANMICRO	QYT1A41	235/75/17.5R	235/75/17.5R	6	12	A cada 04 ou 05 meses
3	MICRO	SOA4A28	215/75/17.5R	215/75/17.5R	6	12	A cada 04 ou 05 meses
4	ÔNIBUS	SOR8C64	275/80/22.5R	275/80/22.5R	6	12	A cada 04 ou 05 meses
5	ÔNIBUS	SOK6J12	275/80/22.5R	275/80/22.5R	6	12	A cada 04 ou 05 meses

Quantidades referentes a Secretaria Municipal de Assistência Social

ITEM	DESCRIÇÃO	PLACA	PNEUS DIANTEIRO	PNEUS TRASEIRO	QUANT.	TOTAL ANUAL	OBSERVAÇÕES / PERÍODO
1	UNO ATTRACTIVE 1.0	PCQ3828	175/70/R14	175/70/R14	4	8	A cada 06 meses
2	ARGO	SOZ7I56	175/65/R14	175/65/R14	4	8	A cada 06 meses

Quantidades referentes a Secretaria Municipal de Administração e Finanças

ITEM	DESCRIÇÃO	PLACA	PNEUS DIANTEIRO	PNEUS TRASEIRO	QUANT.	TOTAL ANUAL	OBSERVAÇÕES / PERÍODO
1	BROSS 160	PCL8806	90/90-19	110/90-17	2	4	Sendo 01 de cada / 06 meses
2	BROSS 160	QYK5D51	90/90-19	110/90-17	2	4	Sendo 01 de cada / 06 meses
3	BROSS 160	QYK5E61	90/90-19	110/90-17	2	4	Sendo 01 de cada / 06 meses
4	BROSS 160	QYE5F11	90/90-19	110/90-17	2	4	Sendo 01 de cada / 06 meses
5	POP 100	QYK5E21	60/100-17(2.25-17F)	80/100-14 M/C	2	4	Sendo 01 de cada / 06 meses
6	POP 100	QYK5E11	60/100-17(2.25-17F)	80/100-14 M/C	2	4	Sendo 01 de cada / 06 meses
7	POP 100	QYK5E01	60/100-17(2.25-17F)	80/100-14 M/C	2	4	Sendo 01 de cada / 06 meses
8	UNO	PDB1133	175/70/R14	175/70/R14	4	8	A cada 06 meses
9	FIORINO	QYV1E58	175/70/R14	175/70/R14	4	12	A cada 03 meses
10	FIORINO	PDB1243	175/70/R14	175/70/R14	4	12	A cada 03 meses
11	MICRO	PDE2207	215/75/17.5R	215/75/17.5 R	6	12	A cada 04 ou 05 meses
12	MICRO	PDE2297	215/75/17.5R	215/75/17.5 R	6	12	A cada 04 ou 05 meses
13	MICRO	SNL0E19	215/75/17.5R	215/75/17.5 R	6	12	A cada 04 ou 05 meses
14	L200	PCP7404	245/75/R16	245/75/R16	4	4	A cada 06 meses



15	PATROL 1803BR1	XCMG	17.5-25	17.5-25	6	6	A cada 06 meses
16	RETROESCA VADEIRA	JCB 3CX	12.5/80-18	17.5-25	4	6	Sendo 02 de cada / 06 meses
17	RETROESCA VADEIRA XCMG XC87OBR-1	XCMG	12.5/80-18	19.5L-25	4	6	Sendo 02 de cada / 06 meses
18	TRATOR	YTO NX 854	12.4-24 R-1	18.4-30 R-1	04	6	Sendo 02 de cada / 06 meses
19	SIENA	RZ00G82	175/60/R14	175/60/R14	4	8	A cada 06 meses

5.2 Neste contexto, tem-se demonstrado de forma técnica a necessidade de atender ao interesse público, pois o objeto deste Estudo Técnico Preliminar é indispensável ao adequado funcionamento das atividades administrativas e, conseqüentemente, para o fornecimento adequado de serviços públicos aos administrados;

6. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 6.1. Para a contratação em tela, foram analisados processos similares feitos por outros órgãos e entidades, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias e inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;
- 6.2. Para a busca da solução mais viável, de acordo com a necessidade especificada neste estudo, foi realizado um levantamento de mercado, em conformidade com o art. 6º, XIII da Lei 14.133/2021;
- 6.3. Dessa forma, identificou-se as seguintes soluções de mercado que poderiam, em tese, atender os requisitos específicos para a contratação em tela:
- 6.4. Como primeira solução viável, a Administração poderia, na condição de 'carona', proceder à adesão à Ata de Registro de Preços devidamente formalizada por outro ente federativo, conforme previsão no art. 86, § 2º da Lei nº 14.133/2021;
- 6.5. A solução descrita no subitem 6.4 é uma forma eficiente de promover economia e racionalização dos recursos públicos, pois o processo licitatório original já determinou as condições mais vantajosas em termos de preço e qualidade. Evitando, assim, a necessidade de realizar um novo processo licitatório, o que agiliza o processo e reduz custos administrativos;
- 6.6. Contudo, tratando-se de itens específicos e imprescindíveis às atividades administrativas, a alternativa configura-se como praticamente inexequível, considerando a necessidade de aderir à Ata que atenda a todos os itens de acordo com as qualificações e o quantitativo almejado, a fim de que não prejudique o interesse público;
- 6.7. Na segunda solução encontrada, proceder-se-á a processo licitatório unificado, abrangendo as Secretarias Municipais de **SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL e ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, para a contratação de empresa especializada no fornecimento de **PNEUS NOVOS**, por meio da modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, consignada em Ata, para que se possa suprir as demandas das secretarias requisitantes;
- 6.8. A solução descrita no subitem 6.7 é a modalidade de contratação para aquisição de materiais amplamente utilizada pela Administração Pública. Informa-se que o fornecimento do objeto ocorrerá por demanda, conforme a necessidade dos órgãos demandantes, permitindo proceder à aquisição de forma mais flexível;



- 6.9. O Sistema de Registro de Preços permite que a instituição faça compras conforme sua necessidade, durante a vigência do contrato, com os fornecedores que participaram da licitação. Promove, assim, o benefício da economia de escala, onde a compra de grandes volumes pode garantir descontos significativos;
- 6.10. Esse Registro não significa que a compra será realizada imediatamente, mas que os preços e as condições acordadas no pregão serão válidos pelo período determinado, e a Administração pode fazer aquisições conforme sua necessidade, durante o prazo acordado e de acordo com a demanda;
- 6.11. Há, ainda, o critério de julgamento baseado no **MENOR PREÇO OFERTADO POR ITEM**, ou seja, vence a concorrente que oferecer, considerando os itens designados, a proposta com o menor preço para a administração pública;
- 6.12. Comparando as duas soluções apresentadas, com base no art. 11, inciso I, da Nova Lei de Licitações, dispõe que, dentre os objetivos do processo licitatório está a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;
- 6.13. Dessa forma, o **PREGÃO ELETRÔNICO** com **REGISTRO DE PREÇOS** é mais adequado quando a administração precisa de flexibilidade, agilidade e deseja aproveitar as vantagens da competitividade para adquirir **PNEUS NOVOS**. As compras podem ser feitas ao longo do tempo, com preços previamente estabelecidos e vantajosos, registrados em ata, de forma contínua e eficiente, sem a desvantagem de vincular-se a uma Ata que talvez não tenha o quantitativo necessário, resultando, posteriormente, na necessidade de um novo processo licitatório;
- 6.14. O Município de São José da Coroa Grande - PE dispõe de recursos financeiros suficientes para arcar com a demanda solicitada. Além disso, compõe uma estrutura administrativa capaz de gerenciar a compra e distribuição dos **PNEUS NOVOS**, vislumbrando, assim, ser mais vantajoso realizar uma licitação de imediato;
- 6.15. Logo, a solução mais vantajosa é o **PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, consignada em ata, de acordo com o princípio da economicidade e as necessidades do município. Com base no art. 5º da Nova Lei de Licitações e Contratos, busca-se o equilíbrio entre a qualidade dos produtos com os recursos disponíveis, garantindo que o interesse público seja atendido de forma eficiente e econômica.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. Em pesquisa realizada nos bancos de preços: (www.bancodeprecos.com.br), Comércio Local, em consonância com o disposto no art. 25 da Lei nº 14.133/2021 e documentação respectiva, apensa, chegou-se aos seguintes valores médios:

AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS - UNIFICADO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. ANUAL	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	GRANMICRO + MICRO - PNEU TRAS. E DIANTEIRO - 235/75/17.5R	UNIDADE	12	R\$ 971,00	R\$ 11.652,00
2	ÔNIBUS - PNEU TRAS. E DIANTEIRO - 275/80/22.5R	UNIDADE	24	R\$ 2.087,00	R\$ 50.088,00
3	ARGO SOZ7156 - PNEU TRAS. E DIANTEIRO - 175/65/R14	UNIDADE	8	R\$ 401,00	R\$ 3.208,00
4	SIENA RZ00G82 - PNEU TRAS. E DIANTEIRO - 175/60/R14	UNIDADE	8	R\$ 349,33	R\$ 2.794,64



5	DUCATO / SPRINTER / MASTER - PNEU TRAS. E DIANTEIRO - 225/75/R16	UNIDADE	28	R\$ 1.497,34	R\$ 41.925,52
6	BROSS 160 - PNEU DIANTEIRO. 90/90-19 PNEU TRASEIRO 110/90-17	UNIDADE	16	R\$ 445,33	R\$ 7.125,28
7	POP 100 - - PNEU DIANTEIRO. 60/100-17(2.25-17F) PNEU TRASEIRO 80/100-14 M/C	UNIDADE	12	R\$ 197,04	R\$ 2.364,48
8	UNO + FIORINO - PNEU TRAS. E DIANTEIRO - 175/70/R14	UNIDADE	80	R\$ 398,33	R\$ 31.866,40
9	MICRO - PNEU TRAS. E DIANTEIRO - 215/75/17.5R	UNIDADE	48	R\$ 1.187,67	R\$ 57.008,16
10	L200 - PNEU TRAS. E DIANTEIRO - 225/75/R16	UNIDADE	4	R\$ 1.270,83	R\$ 5.083,32
11	PATROL 1803BR1 - PNEU TRAS. E DIANTEIRO - 17.5-25	UNIDADE	6	R\$ 3.709,33	R\$ 22.255,98
12	RETROESCAVADEIRA - PNEU TRAS. E DIANTEIRO - 12.5/80-18 / 17.5-25	UNIDADE	6	R\$ 2.597,67	R\$ 15.586,02
13	RETROESCAVADEIRA - PNEU TRAS. E DIANTEIRO - 12.5/80-18 / 19.5L-25	UNIDADE	6	R\$ 3.940,66	R\$ 23.643,96
14	TRATOR - PNEU TRAS. E DIANTEIRO - 12.4-24 R-1 / 18.4-30 R-1	UNIDADE	6	R\$ 2.014,00	R\$ 12.084,00
DUZENTOS E OITENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS.					R\$ 286.685,76

- 7.2. O valor total estimado para a contratação de empresa especializada no fornecimento de **PNEUS NOVOS** é de **R\$ 286.685,76** (duzentos e oitenta e seis mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e setenta e seis centavos).

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



- 8.1. Para o atendimento em questão, a solução mais viável é realização de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, consignado em ata, tendo em vista o uso de práticas mais sustentáveis e menos custosas, a viabilidade para maior competitividade e a garantia de preços mais baixos. Essa decisão é considerada a mais vantajosa para a Administração sob os aspectos do princípio da economicidade e eficiência, que constam no Art. 5º da Lei Nº 14.133/2021;
- 8.2. O certame deverá possibilitar a ampla concorrência entre os fornecedores interessados, desde que atendam os requisitos mínimos de habilitação e do objeto, a se fazerem constantes no Edital e Termo de Referência. No caso específico, justifica-se a propositura da utilização do Sistema de Registro de Preços, em virtude da (1) possibilidade de haver ampliação da demanda dos produtos a serem adquiridos, (2) necessidade de entregas parceladas, bem como (3) possibilita que outros órgãos interessados participem do referido certame;
- 8.3. O fornecimento dos pneus novos se torna mais vantajoso com a aquisição dos itens diretamente de fornecedores especializados e em maior quantidade, garantindo ampla concorrência e menor preço;
- 8.4. Portanto, a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, com **REGISTRO DE PREÇOS**, consignado em ata, e critério de julgamento baseado no **MENOR PREÇO OFERTADO POR ITEM** é a melhor forma para garantir o abastecimento adequado e o bom funcionamento dos órgãos requisitantes;
- 8.5. O objeto desta contratação não se enquadra nas vedações previstas no Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021;
- 8.6. O fornecimento será efetuado de forma **PARCELADA**, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais de **SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL e ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**;

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Considerando a natureza divisível do objeto a ser contratado, somado a regra do princípio do parcelamento, a previsão de contratação de objetos de natureza divisível vai ao encontro ao disposto no inciso II do art. 47 da Lei nº 14.133/2021, na Súmula 247 do TCU, sendo a regra a realização da licitação por itens, desde que não cause prejuízo ao conjunto, à perda de economia de escala ou a outras desvantagens;
- 9.2. No momento em que a Administração Pública concluiu pela necessidade de instauração deste procedimento de contratação, verificou-se a possibilidade técnica e econômica de dividir o objeto por itens, permitindo que um número maior de interessados participe da disputa. Tal medida contribui para o aumento da competitividade e viabiliza a obtenção de melhores propostas;
- 9.3. Diante disso, pela contratação por item ser considerada economicamente mais viável neste caso, e visando a garantia à ampla concorrência aos licitantes, conclui-se pelo parcelamento do objeto.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

- 10.1. Não há a necessidade de contratações/aquisições correlatas ao objeto ora debatido.

11. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS



- 11.1. Com a execução da presente contratação, pretende-se alcançar a plena operacionalidade e segurança da frota de veículos vinculada às Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Assistência Social e Administração e Finanças, assegurando o desempenho eficiente das atividades de transporte e apoio logístico do Município de São José da Coroa Grande/PE;
- 11.2. O principal resultado esperado é a redução de riscos de acidentes e falhas mecânicas, decorrentes do desgaste natural dos pneus, contribuindo para a preservação da integridade física de servidores, estudantes, pacientes e usuários dos serviços públicos. Espera-se também a melhoria da eficiência administrativa, com a diminuição dos custos de manutenção corretiva e o aumento da disponibilidade dos veículos, permitindo o cumprimento regular das rotas escolares, o transporte de pacientes e o atendimento das demandas sociais e administrativas;
- 11.3. Além disso, a contratação proporcionará maior previsibilidade e controle na gestão da frota municipal, permitindo que as secretarias planejem de forma mais eficiente a substituição e manutenção de seus veículos. Tal medida reforça o compromisso da Administração com a economicidade, a eficiência e a continuidade dos serviços públicos, resultando em benefícios diretos à população, especialmente nas áreas de educação, saúde e assistência social, e refletindo o alcance do interesse público imediato e mediato, pilares da boa governança pública.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

- 12.1. Considerando que já houve contratações do objeto em exercícios anteriores, não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

- 13.1. Quanto a questão dos impactos ambientais, a contratação em tela, tem como base observar as informações contidas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis", disponibilizado pela Consultoria-Geral da União no sítio http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/400787
- 13.2. Como forma de minimizar possíveis impactos ambientais gerados por produtos com especificações inadequadas, na contratação da(s) empresa(s) especializada para aquisição de pneus novos, é de suma importância que os materiais fornecidos tenham especificações ambientais sustentáveis em suas características, possibilitando um bom andamento das atividades institucionais, conforme a exigência do inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

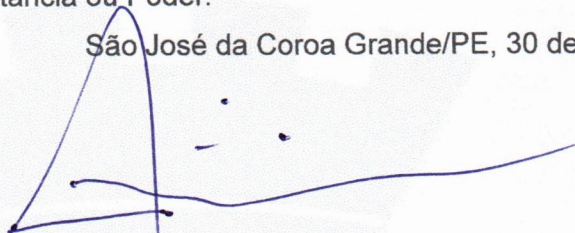
14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 14.1. O Estudo Técnico Preliminar indica que esta forma de contratação é perfeitamente viável e que maximiza a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos.
- 14.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da **CONTRATADA** e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 14.3. Com esta contratação será possível realizar o fornecimento adequado para as Secretarias Municipais de **SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL e ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.**

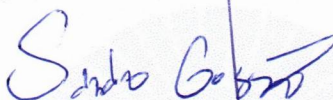


- 14.4. Desta forma, declara-se viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020.
- 14.5. Ante o exposto, resta translúcido que a contratação em comento propicia ao Município além dos ganhos já elencados nos tópicos precedentes, a não exposição do gestor a quaisquer questionamentos que eventualmente possam ser suscitados por qualquer autoridade, de qualquer instância ou Poder.

São José da Coroa Grande/PE, 30 de janeiro de 2026.



Célio Neiva Tavares
Secretário de Administração e Finanças
Matrícula nº 1004757



Sandro José de Gusmão Santos Júnior
Equipe de Apoio.

